



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71. - Fone: (043) 3468 1123

E.mail:licita@riobom.pr.gov.br

CONTRATO Nº 35/2012

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Curitiba, nº 65, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Mauro Pinto de Andrade**, brasileiro, casado, portador da Cédula de RG nº 642927, Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 1099540925, residente à Avenida Rio Grande do Sul, Rio Bom Estado do Paraná e de outro lado a empresa **NOVAMED APUCARANA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**, situada à Rua Geremias Lunardelli, 287, Barra Funda, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº13.835.671/0001-14, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Marconatto Novo, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Miolinho, 121, Jardim Império, na cidade de Arapongas, estado do Paraná, portador do RG: 8.538.746-4 e do CPF: 049.594.819-51, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA I-DO OBJETO

1.1- Aquisição de material hospitalar para uso no PAM do município de Rio Bom.

CLÁUSULA II-DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1-O presente contrato terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação pertinente, bem como para utilização de quantidade remanescente de produtos.

2.2-Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhes foi impostos pela Lei Federal 8.883/94, o presente Contrato poderá ser rescindido, garantidos, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

TERCEIRA III -DO PREÇO

3.1-A **CONTRATADA** entregará o objeto da presente contratação com base nos seguintes valores unitários e totais:

Lote	Item	Descrição	Qtd.	Marca	Und.	Valor unitário	Valor total
2	1	Ambu reanimador em silicone - adulto	1	Protec	Uni	R\$ 144,45	R\$ 144,45
2	2	Ambu reanimador em silicone - infantil	1	Protec	Uni	R\$ 146,45	R\$ 146,45
2	3	Aparelho de pressão digital automático de pulso	1	Supermedy	Uni	R\$ 130,10	R\$ 130,10
2	4	Aparelho para tricotomia	10	Supermedy	Uni	R\$ 3,59	R\$ 35,90
2	5	Bolsa redonda de borracha para gelo- tam g	2	Rmc	Uni	R\$ 13,83	R\$ 27,66
2	6	Bolsa retangular de borracha para água quente- tam g	2	Rmc	Uni	R\$ 13,83	R\$ 27,66
2	7	Bota de unha elástica 10 a 10,20 cm x 9 a 10 m	2	Ortho pauher	Uni	R\$ 58,21	R\$ 116,42
2	8	Braçadeira para aparelho de pressão com prendedor de metal	5	Bic	Uni	R\$ 14,72	R\$ 73,60
2	9	Eletrodo descartável para monitoração - ecg	20	Solidor	Uni	R\$ 0,46	R\$ 9,20
2	10	Escada com 2 degraus	2	Metal solution	Uni	R\$ 54,24	R\$ 108,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71. - Fone: (043) 3468 1123
E.mail: licita@riobom.pr.gov.br

2	11	Esfigmomanômetro s/ estetoscópio - adulto c/fecho de metal - conforme especificação do inmetro, itens incluso: pera de borracha; aparelho de pressão; braçadeira em nylon; mostrador graduado e 01 ano de garantia	10	Solidor	Uni	R\$ 46,56	R\$ 465,60
2	12	Espéculo vaginal desc. M sem lubrificante	300	Adlin	Uni	R\$ 1,30	R\$ 390,00
2	13	Espéculo vaginal desc. P sem lubrificante	300	Adlin	Uni	R\$ 1,35	R\$ 405,00
2	14	Estetoscópio adulto duplo auscultador	20	Solidor	Uni	R\$ 8,64	R\$ 172,80
2	15	Estetoscópio pediátrico, duplo auscultador	2	Solidor	Uni	R\$ 7,74	R\$ 15,48
2	16	Extensão plástica com 2 m p/ umid./cateter	15	Protec	Uni	R\$ 9,22	R\$ 138,30
2	17	Fluxômetro - para balão de oxigênio	3	Protec	Uni	R\$ 24,90	R\$ 74,70
2	18	Lanterna tubular pequena (cilíndrica)	4	Supermedy	Uni	R\$ 6,22	R\$ 24,88
2	19	Óculos de proteção incolor anti-embaçante fechado	10	Dany	Uni	R\$ 4,25	R\$ 42,50
2	20	Oxímetro de dedo portátil	1	Oxigel	Uni	R\$ 398,30	R\$ 398,30
2	21	Papagaio inox, capacidade 1000 ml	3	Professional	Uni	R\$ 69,15	R\$ 207,45
2	22	Papagaio plástico, capacidade 1000 ml	3	Taylor	Uni	R\$ 3,49	R\$ 10,47
2	23	Pera sem válvula para aparelho de eletrocardiograma	5	Solidor	Uni	R\$ 0,52	R\$ 2,60
2	24	Pera sem válvula para aparelho de pressão	15	Solidor	Uni	R\$ 3,45	R\$ 51,75
2	25	Pinça anatomica sem dente - serrilhada nas extremidades - 14 cm	6	Professional	Uni	R\$ 6,35	R\$ 38,10
2	26	Pinça de dissecação com serrilha	Prof	Professional	Uni	R\$ 6,20	R\$ 24,80
2	27	Pinça dente-de-rato reta 14,5 cm	6	Professional	Uni	R\$ 7,13	R\$ 42,78
2	28	Pinça kelly curva 14 cm	6	Professional	Uni	R\$ 12,99	R\$ 77,94
2	29	Pinça kelly curva c/ serrilha 14 cm	5	Professional	Uni	R\$ 14,14	R\$ 70,70
2	30	Pinça kelly reta 14 cm	6	Professional	Uni	R\$ 12,99	R\$ 77,94
2	31	Sabonete líquido neutro - 5000 ml	12	Ricie	Lt	R\$ 25,02	R\$ 300,24
2	32	Saboneteira de parede para álcool gel ou sabonete líquido	5	Nobre	Uni	R\$ 19,32	R\$ 96,60
2	33	Termômetro clínico	20	Inconterm	Uni	R\$ 2,80	R\$ 56,00
2	34	Termômetro digital de max/min com cabo	3	Inconterm	Uni	R\$ 40,50	R\$ 121,50
2	35	Termômetro digital interno e externo com hidrômetro interno. Instrumento para medição da temperatura interna e externa com função máxima e mínima e umidade interna. Botão seletor da unidade °c / °f. Relógio digital. Cabo com aproximadamente 3 m. indicador de nível de conforto.	3	Inconterm	Uni	R\$ 72,15	R\$ 216,45
2	36	Tesoura iris reta 12 cm	4	Professional	Uni	R\$ 9,80	R\$ 39,20
2	37	Tesoura spencer 9 cm retirada p	2	Professional	Uni	R\$ 13,70	R\$ 27,40
2	38	Válvula reguladora pra cilindro de oxigênio	3	Protec	Uni	R\$ 142,85	R\$ 428,55
2	39	Válvulas para aparelho de pressão	5	Solidor	Uni	R\$ 6,75	R\$ 33,75
2	40	Umificador - 250ml (conforme norma abnt), adaptável ao fluxômetro.	6	Protec	Uni	R\$ 8,75	R\$ 52,50
2	41	Olivas de borracha para estetoscópio preta	20	Solidor	Uni	R\$ 1,29	R\$ 25,80
Valor total (quatro mil, novecentos e cinquenta reais)							R\$ 4.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71. - Fone: (043) 3468 1123
E.mail:licita@riobom.pr.gov.br

3.2-Em cada fornecimento decorrente deste contrato, serão observados os valores, a qualidade dos produtos entregues pela CONTRATADA.

QUARTA IV-DO PRAZO DE ENTREGA DO PAGAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES.

4.1- A entrega será feita Parceladamente conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, pela empresa vencedora, no prazo de 5 dias úteis contados da data do recebimento da Solicitação.

4.2- O pagamento do objeto licitado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias diretamente à adjudicatária, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

4.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4-Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.5-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA V-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1-As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

Desp.	Orgão	Unid.	Unid. Gest.	Função	Sub fun.	Prog.	Dest.	Proj. Ativ.	Subproj. Ativ.	Cat. Econ.	Fonte de Recurso
2747	23	0505	0	10	301	14	2	26	0	339030360000	1303

CLÁUSULA SEXTA V: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 O pagamento de todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem como, todo o pessoal e equipamento necessário, inclusive quaisquer indenizações e danos materiais ou pessoais que ocorrerem em função do fornecimento do objeto;

6.2 O pagamento de todos os impostos, seguros e demais encargos, que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato, até a sua efetiva entrega, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

6.3 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71. - Fone: (043) 3468 1123

E.mail:licita@riobom.pr.gov.br

6.4 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, tendo cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.5 Fornecer à CONTRATADA os dados e condições necessárias ao fornecimento do objeto deste instrumento.

6.6 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA VII-DAS PENALIDADES

7.1-Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a CONTRATADA, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

7.2-Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

7.2.1-Advertência;

7.2.3-Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

7.2.4-O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

7.3-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

7.3.1-0,33% por dia, até o 10º dia de atraso na entrega;

7.3.2-10% sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 10 dias;

7.3.3-30% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão;

7.4-O valor das multas aplicadas, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

7.5-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato.

7.6-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.7-Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

7.8-Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA VIII-DA RESCISÃO

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da Contratada, na hipótese de ocorrer quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71. - Fone: (043) 3468 1123

E.mail:licita@riobom.pr.gov.br

8.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência do fornecimento do objeto contratado, recebendo a CONTRATADA o valor da correspondente quantidade de produtos já fornecidos.

8.3 Se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

8.4 Se o fornecimento do objeto não atender às especificações contratadas, ou estiver em desacordo com o item 5.3 deste instrumento.

8.5 Por motivo de força maior, fato superveniente ou falta de recursos financeiros poderá o CONTRATANTE suspender o contrato por prazo indeterminado unilateralmente, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias à CONTRATADA.

CLÁUSULA IX-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1-Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 14/2012, seus anexos, proposta da empresa retro qualificada (s), classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

9.2-Fica eleito o foro, da Comarca de Marilândia do Sul, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato.

9.3-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19/09/2001, Decreto Municipal nº. 1.313 de 31 de março de 2006 e Decreto 1.319 de 10 de abril de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Rio Bom, 24 de abril de 2012.

Mauro Pinto de Andrade
Prefeito Municipal

Rodrigo Marconatto Novo
Representante da Empresa Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: